



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2019

FOLHA nº

01 / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2019: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2019

OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

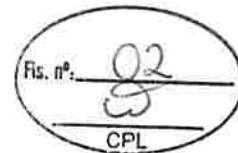
Em 24 de Janeiro de 2019.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORARIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.**

Atenciosamente,

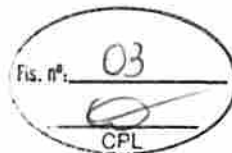
Saúde = 3120 FR 303
3130 FR 303

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORARIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



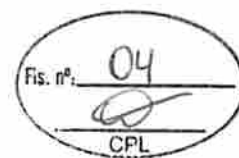
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORARIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

Encaminhe-se a:

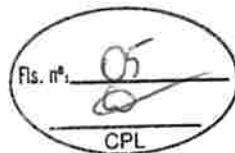
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de uma inexigibilidade de licitação, tendo como objetivo efetuar o pagamento de auxílio financeiro á integrante do Programa Mais Médicos, pois mediante o interesse do município em aderir ao programa, fica de responsabilidade do mesmo em pagar um auxílio de moradia e também de despesas com alimentação, sendo dividido o valor da seguinte forma: R\$2.600,00 de auxílio para despesas de moradia e R\$1.400,00 de auxílio para despesas de alimentação.

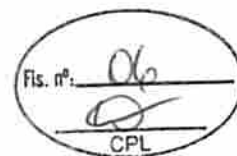

Daiane F. D. R. Tome
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Bandeirantes, 18 de Janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

Especificação de metas:

LIGIA ROCHA

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	2.600,00	31.200,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	1.400,00	16.800,00
V A L O R T O T A L					48.000,00

Origem: Município de Bandeirantes - Secretaria de Saúde.

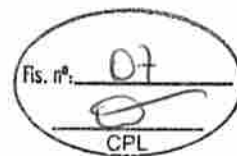
Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela inexigibilidade de licitação nº 05/2019 – PMB e na forma legal.

Daiane F. Dela Roza Tome
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO., através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze meses), conforme facultado pelo caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

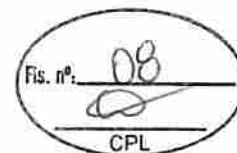
Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

R Frei Rafael Proner nº 1457 Cx. Postal 281 CEP 86.360-000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, vimos informar que os valores são os repassados pelo próprio ministério.

LIGIA ROCHA

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	2.600,00	31.200,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	1.400,00	16.800,00
V A L O R T O T A L					48.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

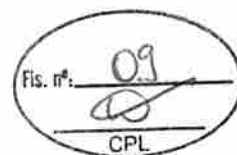
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antonio Donizetti de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

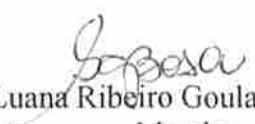
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Colha-se manifestação

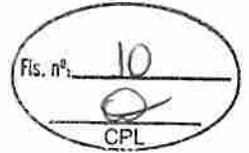

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro


Luana Ribeiro Goulart Barbosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

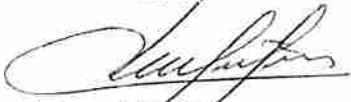
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

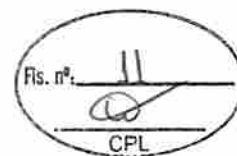
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

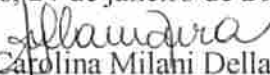
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/303	1100110301100360513390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
SAÚDE	3130/303	1100110301100360513390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

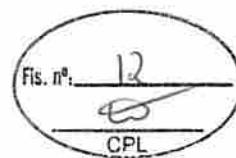
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 12/2019 - PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019 - PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de janeiro de 2019.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

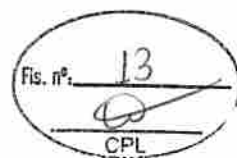
Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☒ Vinculados a convênios.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



L E I nº 3.666/2017

Data : 15 de fevereiro de 2017.

Súmula: Altera o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, posteriormente, pela Lei nº 3.661/2017, de 27/01/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, modificado pela Lei nº 3.661/2017, de 27/01/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R\$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para despesas com moradia e de R\$-1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para despesas com alimentação, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

L E I nº 3.529/2015

Data : 17 de julho de 2015

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Bandeirantes (PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médico, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 de 22 de outubro de 2013 e a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos integrantes do programa.

Art. 2º - A participação do município na execução do programa foi formalizada com a celebração de termo de adesão e compromisso, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC de 08 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R\$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para despesas com moradia e de R\$-700,00 (setecentos reais) para despesas com alimentação, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 4º - Os auxílios de que trata o artigo anterior será limitado ao tempo que durar o projeto e será concedido, conforme termo de adesão e compromisso.

Art. 5º - O município atuará em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais no âmbito de sua competência, para as ações de execução do projeto e adotará as providências necessárias para a realização das ações previstas no termo de adesão e compromisso firmado.

Art. 6º - Os médicos integrantes do projeto serão inseridos em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 7º - O Município fornecerá condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como ambientes adequados com seguran-

ça e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades.

Art. 8º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria da Fazenda, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 8º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 10 - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição, ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 11 - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - abandono ou desistência do Projeto;
- II - desligamento do Projeto.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 12 - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, e consignar em orçamentos nos exercícios subsequentes.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.


Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal



L E I nº 3.661/2017

Data : 27 de janeiro de 2017.

Súmula: Altera o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R\$-4.000,00 (quatro mil reais) para despesas de moradia (aluguel, condomínio, luz, água), alimentação e transporte, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017.

Lino Martins
Prefeito Municipal

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTERA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0036176 em 23/05/2016

Nome:

LIGIA ROCHA

Filiação:

PAULO CESAR ROCHA e VERA LUCIA SALES ROCHA

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

26/02/1966

Naturalidade:

Londrina-PR

Revalidado Pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ 30/04/2014

Formado em:

Identidade:

91115662

CPF:

004.047.859-85

Órgão Expedidor:

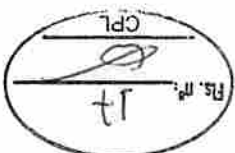
SESPAP-PR

00016722

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03070.247006 00146.428172 1 76730000010990

Nome do pagador/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
 LIGIA ROCHA - CPF: 054 047 859-85
 AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 449 Centro
 36360-000 Bandeira Vermelha PR
 Sacador/Avalista

Fis. nº:

CPL

Nosso Número		Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
AI 30702470000146428		235272	10/10/2018	109,90		
Nome do beneficiário/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP						
NOVA FIBRA TELECOM S.A. - CNPJ 03.558.136/0001-06						
R. AUGUSTO STRECHES 453 - 80095-340 CURITIBA PR						
Agência/Código do Beneficiário						
1622-5/4 014-2						
Data do documento	Especie DOC	Acerto	Data process.	(-) Desconto / Abatimento		
18/09/2018	DM		18/09/2018			
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	+ Valor	(+/-) Juros/Multa	
	VINC	RS				

JUROS POR UM DIA: RS 0,03

MULTA DE : RS 2,19 A PARTIR DE 11/10/2018

NAO RECEBER APOS 28 DIAS

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do
 recibo de pagamento emitido pelo Banco.
 Recebimento através do cheque nº _____ do banco.
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03070.247006 00146.428172 1 76730000010990

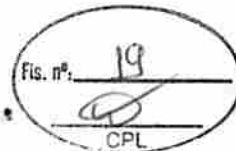
Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Data de Vencimento	
				10/10/2018	
Nome do beneficiário/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP				Agência / Código do Beneficiário	
NOVA FIBRA TELECOM S.A. - CNPJ 03.558.136/0001-06				1622-5/4 014-2	
Data do Documento	Nr. do Documento	Especie DOC	Acerto	Data Processamento	Nosso Número
18/09/2018	235272	DM		18/09/2018	AI 30702470000146428
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	(+/-) Valor do Documento	
	VINC	RS		109,90	
Informações de responsabilidade do beneficiário				(-) Desconto / Abatimento	
JUROS POR UM DIA: RS 0,03					
MULTA DE : RS 2,19 A PARTIR DE 11/10/2018					
NAO RECEBER APOS 28 DIAS					
				(+/-) Juros/Multa	
				(+/-) Valor Cobrado	

Nome do pagador/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
 LIGIA ROCHA - CPF: 054 047 859-85
 AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 449 Centro
 36360-000 Bandeira Vermelha PR
 Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de compensação



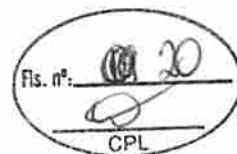


99149.4287



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 12/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 12/2019. Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº. 3666/2017.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 05/2019, cujo objeto é o repasse de auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*) por 12 (*doze*) meses, valor esse destinado para cobertura de despesas com moradia e alimentação para integrantes do programa mais médicos no âmbito do Município de Bandeirantes - Pr, de acordo com a Lei nº. 3666/2017.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa da Secretária de Saúde; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer, Lei Municipal nº. 3529/2015 e suas alterações.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

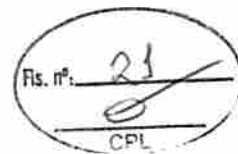
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o *caput* do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cumpramos ressaltar que no Município de Bandeirantes aderiu ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº. 12.871/2013, razão pela qual dispõe em lei Municipal repasse de auxílio moradia e alimentação.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o repasse de auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*) por 12 (*doze*) meses, valor esse destinado para cobertura de despesas com moradia e alimentação para integrantes do programa mais médicos no âmbito do Município de Bandeirantes - Pr, de acordo com a Lei nº. 3666/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ/2013/0238250-5.

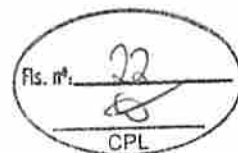
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, o que faz com o fulcro no artigo 25 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Cibeles Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

João Roberto Cosmo

Luana Ribeiro Goulart Barbosa

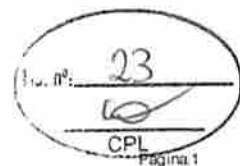


Município de Bandeirantes

Solicitação 14/2019

Termo de Referência

24



Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	28/01/2019	2
14	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	23/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MENSAL	
Órgão		Prazo	
Nome		12 Meses	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local			
MÉDICA INTEGRANTE DO MAIS MÉDICOS - PSF BAIRRO INVERNADA			

Descrição:

REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015040	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	MES	12,00	2.600,00	31.200,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
03120	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		15.600,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
03130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		15.600,00
			0,00		0,00
015041	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	MES	12,00	1.400,00	16.800,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
03120	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		8.400,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
03130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		8.400,00
			0,00		0,00
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051	48.000,00
Cod 03120 Fonte 00303 G.Fonte E	24.000,00
Cod 03130 Fonte 00303 G.Fonte E	24.000,00



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 5/2019

Página: 1

Data abertura: 24/01/2019

Data julgamento: 24/01/2019

Data homologação:

CPF: 054.047.859-85

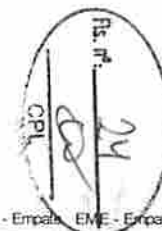
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	MES	12,00	2.600,00 *
002	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	MES	12,00	1.400,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			48.000,00	

CPF: 054.047.859-85 - LIGIA ROCHA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão 5521

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

28/01/2019 15:04:58

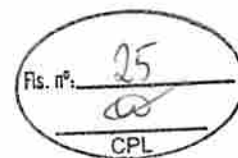




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo inexigibilidade 5/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 15040 / AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA				
554888336-1 LIGIA ROCHA	054 047 859-85	Habilitado		2.600,00
Item 002: 15041 / AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO				
554888336-1 LIGIA ROCHA	054 047 859-85	Habilitado		1.400,00

Qtda. itens desertos : 000

Qtda. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 5/2019

Emissão

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55488336-1 LIGIA ROCHA		CPF: 054.047.859-85	Telefone:	Status: Habilitado					
Representante: 55488336- LIGIA ROCHA									
Lote 001 - Lote 001									
001	15040 AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	ME	12,00	Habilitado			2.600,00	31.200,00	*
002	15041 AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	ME	12,00	Habilitado			1.400,00	16.800,00	*
VALOR TOTAL:							48.000,00		

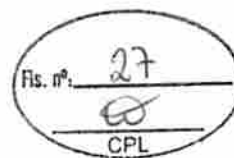




Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 5/2019



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554888336-1	054 047 859-85	LIGIA ROCHA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

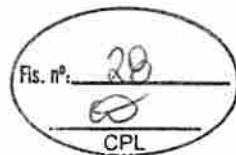
Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 5/2019



Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 15040 AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA				ADQUIRIDO
554888336- LIGIA ROCHA	054 047 859-85	Habilitado		2.600,00
Item 002: 15041 AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO				ADQUIRIDO
554888336- LIGIA ROCHA	054 047 859-85	Habilitado		1.400,00

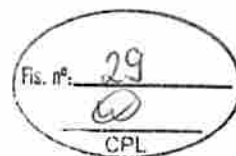
Qtde. itens vencedores: 002
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 5/2019



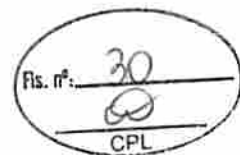
Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 55488336-1 LIGIA ROCHA CNPJ: 054.047.859-85 Itens vencidos: 2		
Item 001	15040 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	2.600,00
Item 002	15041 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 e lei Municipal 3.662/2017 a favor dos relacionados abaixo:

LIGIA ROCHA

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	2.600,00	31.200,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	1.400,00	16.800,00
V A L O R T O T A L					48.000,00

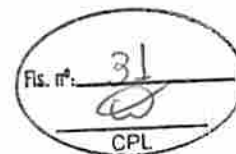
Para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



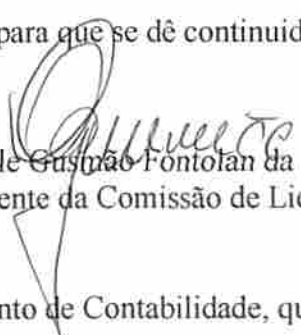
PROTOCOLO NUMERO: 12/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 05/2019-PMB - Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2019-PMB** para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

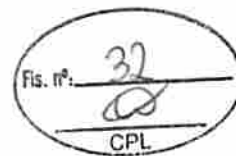
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE REPASSE

CONTRATO Nº. 31/2019 - PMB

Contrato de Repasse que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e de outra LIGIA ROCHA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro LIGIA ROCHA, residente e domiciliada à Av. Azarias Vieira de Rezende nº 449, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.111.969-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.047.859-85, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Repasse decorrência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 05/2019-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto o REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO que a CONTRATADA se declara em condições de receber e em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2019-PMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

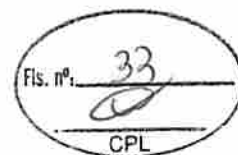
Os repasses serão efetuados por conta e ordem do Governo Federal através do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	2.600,00	31.200,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	1.400,00	16.800,00
V A L O R T O T A L					48.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse será realizado tão logo os recursos sejam disponibilizados pela Ministério da Saúde e mediante apresentação de recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança), em nome do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/303	1100110301100360513390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
SAÚDE	3130/303	1100110301100360513390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos deverão ser apresentados em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro no recibo, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

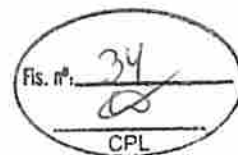
PARÁGRAFO SEXTO – O recibo deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

Será cobrada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

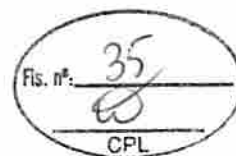
CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMB, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

LIGIA ROCHA
Contratada

Testemunhas:

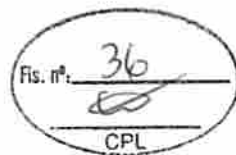
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

José Carlos Sitta
CPF 205.604.869-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 - PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LIGIA ROCHA.

OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/303	1100110301100360513390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
SAÚDE	3130/303	1100110301100360513390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


LIGIA ROCHA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: elevar a meta financeira em 0,6911% (seis mil novecentos e onze décimos milésimos) por cento aproximadamente.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
Gimerson Jesus Subtil
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2019- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019- PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUVENAL MESQUITA Nº 85, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2015 ALTERADA PELA LEI 3.746 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.160,46 (um mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3399-494	110011030110056003190390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3399-363	11001103011011400533990700000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I	1.160,46	13.925,52
VALOR TOTAL					13.925,52

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUVENAL MESQUITA Nº 85, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2015 ALTERADA PELA LEI 3.746 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2019 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019-PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE O ANO DE 2019
VALOR: R\$ 309.124,16 (trezentos e nove mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050-301	110011030110036031100320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11001103011020005830403200000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	3800-301	1100610201100180583960320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Luiz Claudio Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 06/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

Nº	QTD	UN	SERVIÇOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	04	UN	PAGAMENTO REFERENTE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS	75.000,00	300.000,00
02	01	UN	ANUIDADE CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE REFERENTE 2018	9.124,16	9.124,16
TOTAL					309.124,16

para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE O ANO DE 2019, no valor total de R\$ 309.124,16 (trezentos e nove mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 05/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 3.662/2017 a favor dos relacionados abaixo: LIGIA ROCHA

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS COM MORADIA	2.600,00	31.200,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.400,00	16.800,00
VALOR TOTAL					48.000,00

Para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LIGIA ROCHA
OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato. PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120-703	110011030110056031390400000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
SAÚDE	3130-303	110011030110056031390400000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No Aviso de Licitação da Licitação modalidade Pregão Presencial 01/2019-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Parnense, no dia 23 de janeiro (quarta-feira) na Edição 969 Folha 07, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ
- ANO DE 2018
L E I A - SE
- ANO DE 2019

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

CONVITE

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO e Presidente do CONGET, Sr. RUY ROBSON CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2011, e de conformidade da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tem a honra de CONVIDAR Vossa Senhoria e Família, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar dos seguintes assuntos:-

- Alteração da Lei Complementar nº 026/2011 - QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Alteração do PAI - Plano de Ação de Investimento, que está contida dentro do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Que realizar-se às 17:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, no Auditório do SAAE, localizado na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 992 - Centro, no Município de Bandeirantes-PR.

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Eu LUIS PAULO SURANI, CPF. 989.548.438-07, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "VAGA" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovado em 1º lugar. Sendo só para o momento fimo o presente.

Bandeirantes, 22 de Janeiro de 2019.


LUIS PAULO SURANI